



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2650ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 12 de junho de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e do Srs. Wagner Hucklberry Siqueira. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Igor Edelstein de Oliveira, Luciano Lopes Duarte, Mario Fernando da Silva Ferreira e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romy, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Helio Batista Bilheri Filho – Procurador Adjunto; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: 1º. – Processo nº SEI-220005/003215/2024. Recorrente:** Procuradoria Regional da JUCERJA. **Recorrida:** J B de Honório Bar e Mercearia Ltda. ME. **Vogal Relator:** Elizabeth de Almeida dos Santos. **Assunto:** Desarquivamento da 2ª Alteração Contratual, registrada em 25/05/2021, sob o protocolo 00-2021/136930-6. Dispensada a leitura do relatório, tendo em vista a ausência de representantes da parte, e sem manifestações em Plenário, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** Por tudo que foi apresentado, a terceira alteração contratual (protocolo 2024\01026938- 3) deve ser indeferida, uma vez que sucede ATO que deverá ser também desarquivado (segunda alteração contratual (processo 00-2021 136930-6). **É o voto. Manifestações:** O Sr. Bernardo Berwanger parabenizou a Sra. Elizabeth Santos pelo voto e mencionou peculiaridades do processo, como o status incorreto da empresa como ativa, apesar de impedimento judicial; e elogiou o cuidado do julgador Sr. Diogo Lemos, que identificou um ato anterior irregularmente arquivado e encaminhou o caso para a Procuradoria. O Sr.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Presidente reiterou elogios ao trabalho executado pelo Sr. Diogo Lemos. Após, abriu a votação – **aprovado por unanimidade o voto da relatora. 2º. - Processo nº SEI-220005/001546/2025. Assunto:** Minuta de deliberação que estabelece regras referentes aos processos administrativos que versam sobre alegações de fraude em atos registrados na JUCERJA. O Sr. Gabriel Voi explicou que a deliberação visa flexibilizar a interpretação da normativa do DREI, que passou a informar que o laudo seria um documento preferencial para cancelamento de atos e que a Procuradoria encampou o entendimento de sua obrigatoriedade para se cancelar o ato; que essa interpretação, na visão da Secretaria-Geral, prejudicava as vítimas de fraude, devido ao custo e tempo para obtenção do laudo; observou que muitas vezes as vítimas são pessoas hipossuficientes e que não conseguiam acessar algum benefício social; que a proposta busca desconsiderar a obrigatoriedade do laudo, seguindo um rito processual específico, para agilizar a resolução e dar segurança às vítimas; e observou que o levantamento feito no período de 2020-2024 indicou que apenas 32% dos processos de fraudes apresentaram laudos. O Sr. Alexandre Velloso relatou o alto número de requerimentos de fraude e propôs uma modificação na minuta, sugerindo a retirada da palavra "preferencialmente" do artigo referente à apresentação do Boletim de Ocorrência, argumentando que ele é um indicativo do comprometimento do requerente com a apuração da fraude pelas autoridades policiais e facilita o acompanhamento e a conclusão do processo. O Sr. Helio Bilheri ponderou sobre a situação de partes que já possuem laudo, questionando a necessidade adicional do Boletim de Ocorrência, e mencionou a possibilidade de o presidente da JUCERJA determinar diligências; observou, entretanto, que do ponto de vista jurídico, a supressão da palavra “preferencialmente” não vai prejudicar o exame; observou que o debate para a confecção da minuta foi bastante produtivo e que essa deliberação é uma iniciativa pioneira, que eventualmente será objeto de uma revisão futura. O Sr. Alexandre Velloso destacou que a deliberação visa solucionar processos antigos pendentes pela falta de laudo e agilizar os novos. O Sr. Márcio Nicolai relatou que muitos requerentes são pessoas de baixa renda e com dificuldades para arcar com os custos do laudo. O Sr. Helio Bilheri sugeriu que os usuários formalizem sua



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

hipossuficiência nos autos; informou que o Sr. Presidente autorizou o estudo da possibilidade de a junta comercial diligenciar para fazer o laudo em casos excepcionais. O Sr. Bernardo Berwanger concordou com a retirada do "preferencialmente", reforçando que a obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência evita que as pessoas negligenciem sua apresentação; elogiou a concisão e a técnica legislativa da deliberação e parabenizou a Secretaria-Geral e a Procuradoria por sua elaboração. O Sr. Presidente destacou o momento positivo no relacionamento entre a Secretaria-Geral e a Procuradoria. O Sr. Rafael Machado, em nome da classe contábil, agradeceu a todos os envolvidos na Deliberação, ressaltando a sua importância para solucionar processos pendentes no registro empresarial. O Sr. Renato Mansur também parabenizou o trabalho, reconhecendo a aflição das partes em casos de fraude; ressaltou, porém, que a Receita Federal precisa agilizar a atualização do seu cadastro, dado a importância do CNPJ. O Sr. Gabriel Voi informou que a JUCERJA, em reunião recente com a Receita Federal, adotou a sugestão de incluir a palavra “FRAUDE” no campo “Assunto” nos encaminhamentos feitos para agilizar a alteração do CNPJ. O Sr. Alexandre Velloso observou que o acompanhamento dessas comunicações tem mostrado melhorias nos prazos de solução. Por fim, o Sr. Presidente abriu a votação com a proposta de emenda apresentada – **aprovada por unanimidade.**

- 5. Assuntos Gerais:** O Sr. Bernardo Berwanger elogiou a Deliberação nº 168/2025, apesar das exigências iniciais, e observou que as Delegacias JUCERJA foram muito bem orientadas e estão cumprindo corretamente os procedimentos; e parabenizou a administração e os responsáveis por esse trabalho. O Sr. Alexandre Velloso relatou a apresentação da Deliberação nº 168/2025 em Minas Gerais, que despertou grande interesse, e sugeriu que a Deliberação nº 170/2025 fosse apresentada na reunião de Roraima. O Sr. Antonio Charbel apresentou o programa "Aprendiz do Sucesso", uma iniciativa de responsabilidade social da JUCERJA para desenvolver a capacidade empreendedora de jovens carentes; observou que o programa, realizado em parceria com o SEBRAE e com a metodologia do Empretec, teve sucesso no ano anterior e foi relançado, atendendo um



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

número maior de jovens em todo o Estado; destacou que muitos jovens transformaram seus sonhos em realidade, abrindo empresas e se tornaram pequenos empresários; que o programa realmente é um sucesso absoluto e parabenizou a JUCERJA pela iniciativa de destinar parte do seu orçamento ao programa e a toda a equipe participante. O Sr. Presidente informou que a meta do programa para 2025 é capacitar 1250 jovens, além da concessão de bolsas para os melhores planos de negócio, avaliados pelos instrutores e funcionários da JUCERJA que atuam no projeto e pelos empresários locais.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 24 de junho de 2025, às 13:00h.
7. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Helio Batista Bilheri Filho; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Andrea Marques Valença; Antonio Charbel José Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Miguel Luiz Marun Pinto; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho.